



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 054/2025

Certifico que fiz publicar nesta data o presente ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 18/11/2025

ANDERSON SARTORE
Técnico Legislativo

“DISPÕE SOBRE O TRABALHO EM HOME OFFICE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o desastre natural ocorrido em 04 de novembro de 2025, consistente em fortes ventos, temporal e chuva de granizo, que causaram severos danos ao Município de Muniz Freire, inclusive ao prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Laudo da Defesa Civil Municipal/Estadual que determinou a interdição do prédio da Câmara Municipal, em razão do risco estrutural decorrente do desabamento de parte do muro e da queda de parte do telhado da área de eventos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.255/2025, que declarou Situação de Emergência no território do Município de Muniz Freire;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos servidores e da população, sem prejuízo da continuidade das atividades legislativas;

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Muniz Freire cedeu gratuitamente parte de seu prédio para uso temporário pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o espaço cedido não comporta a presença simultânea de todos os servidores, em razão da limitação de salas disponíveis;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados, em caráter temporário e excepcional, os servidores da Câmara Municipal de Muniz Freire a exercerem suas atividades em regime de **home office** enquanto perdurar a interdição do prédio da Câmara Municipal pela Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - A autorização prevista no art. 1º terá vigência enquanto perdurar a interdição, podendo ser revogada total ou parcialmente por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os servidores autorizados a trabalhar em home office permanecerão vinculados ao quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, com ônus para a Câmara Municipal, cabendo à Diretora-Geral o controle, acompanhamento e fiscalização das atividades desempenhadas.

Art. 4º - A relação nominal dos servidores autorizados a trabalhar em home office constará no **Anexo Único** desta Resolução, podendo ser atualizada por ato administrativo, conforme necessidade do serviço.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 18 de novembro de 2025.



EDIMAR PEREIRA CHAVES

Presidente



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

Servidores autorizados ao regime de home office

1. **INGRID MARIA FAVORETO DOS SANTOS** – Matrícula: 013704
2. **VIVIANE AGUILAR SATLER** – Matrícula: 01402
3. **VALÉRIA AGUILAR SATLER** – Matrícula: 0101
4. **AQUILES DE AZEVEDO** – Matrícula: 15701
5. **VALMIR DE MATOS JUSTO** – Matrícula: 15201